



GLOBAL DISTRIBUIDORA  
M.F. COMERCIO LTDA. RUA RAIMUNDO BRAZ Nº 113 LOJA D MESSEJANA CEP 60 840-430 FORTALEZA - CE  
CNPJ 48.689.268/0001-09 CGF 07.099988-0 E-MAIL mcomercioatacadista@hotmail.com



## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Endereçamento:** Recurso dirigido a Autoridade Competente da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE

A empresa M.F. COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.689.268/0001-09, vem respeitosamente, interpor recurso administrativo no Pregão nº 15.001/2024 PE promovido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, com base legal no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos de direito a seguir expostos:

### 1- Da Tempestividade

O presente recurso encontra-se tempestivo com base no artigo 44, do decreto federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, pois o mesmo iniciou-se dia 22 de Maio de 2024 com data de termino para interposição de recurso dia 27 de maio de 2024, digo ainda que nossa empresa manifestou-se em campo próprio no sistema em prazo útil.

### 2- Dos Fatos

A nossa empresa fora inabilitada do seguinte certame onde havia sido declarada vencedora com valor total de R\$ 401.463,12 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), motivado pelo julgamento da pregoeira, conforme anexo abaixo:

Mensagem do Pregoeiro

SR LICITANTE M.F. COMERCIO LTDA CLASSIFICA NOS GRUPOS 01.02.03.34 E 35 VERIFICAMOS QUE O SR ANEXO O BALANÇO E NOTA FISCAL REFERENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONTUDO ESTÁ COMISSÃO VERIFICOU QUE SR DEIXOU DE APRESENTAR O CONTRATO DE ACORDO COM O ITEM 17.1 DO EDITAL OS PROPONENTES NOTIFICADOS PARA PRESTAR QUAISQUER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS DEVERÃO FAZÊ-LO NO PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA.

Enviada em 17/05/2024 às 10:02:51



Dito isto, nossa empresa apresntou atestado de capacidade tecnica compativel com o objeto solicitado, juntamente com nota fiscal comprovando a execucao do mesmo, conforme segue abaixo:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins efeitos que se fizerem necessario que a Empresa (GLOBAL DISTRIBUIDORA) M.F COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 48.689.268/0001-09, situada na Rua: Raimundo Braz nº 113 Loja D. Bairro. Messejana Cep: 60.840-430 Cidade: Fortaleza Ceara, forneceu para a Empresa CEBRASIL – Ceará Brasil Distribuidora Ltda. Inscrita no CNPJ sob n.º 02.032.646/0001-86, localizada à Rua: Tibúrcio Cavalcante, 1450, Bairro: Aldeota Cep: 60125-100 Cidade: Fortaleza Ceará, Gêneros Alimentícios dentre os quais citamos os abaixo elencadas atendendo todos os requisitos, especificações e prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	ARRROZ BRANCO PARDO C/30	15 PRD
2	MACARRAO FARD C/10	10 PDR
3	BINCOITO MARIA CX/20	15 CX
4	OLEO SOJA 900ML	20 UND
5	PAO TIPO HOT DOG	20 PCT
6	LEITE EM PO 400G	24 UND
7	LEITE LÍQU. II	24 UND
8	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG	10 KG
9	OVO BRANCO BANDEJA C/30	50 BDI
10	CARNE MOIDA KG	10 KG
11	FILE DE PEIXE 1KG	10 KG

Assim atestamos a sua capacidade técnica, assegurando que a empresa, atendeu com satisfação todas as premissas acertadas, nada constando em nossos arquivos, registros desabonadores que pesem contra sua capacidade técnica ou financeira.

*[Handwritten Signature]*  
Raimundo Braz  
Sócio-Administrador  
CNPJ 48.689.268/0001-09

Atenciosamente,  
Fortaleza CE, 29 de agosto de 2023.



O presente documento digital foi gerado automaticamente a partir do documento original e assinado digitalmente por LUZAS GAMI DOS SANTOS DA SILVA, em 29/08/2023 às 14:17:00 (GMT-03:00). O documento original pode ser consultado no endereço eletrônico: [www.tribuna.org.br/tribuna/tribuna](http://www.tribuna.org.br/tribuna/tribuna). O presente documento digital pode ser consultado no endereço eletrônico: [www.tribuna.org.br/tribuna/tribuna](http://www.tribuna.org.br/tribuna/tribuna).





GLOBAL DISTRIBUIDORA  
M.F. COMERCIO LTDA. RUA RAIMUNDO BRAZ Nº 113 LOJA D MESSEJANA CEP 60.849-430 FORTALEZA - CE  
CNPJ 48.689.268/0001-09 CGF 07.099988-0 E-MAIL [mfcomercioatacadista@hotmail.com](mailto:mfcomercioatacadista@hotmail.com)



Diante do fato acima, vemos um formalismo desnecessário, como o próprio **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)** posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Salienta-se também que, quando há situações nesse sentido, o **TCU** costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes. Onde vê-se em vários acordões sobre o excesso de formalismo:

*“Existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.”*

*“Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes.”*

*“A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.”*

Ainda sim, cito mais acordões sobre a apresentação de nota fiscal par atestado que são suficientes para comprovação dos mesmos:

*Acórdão nº 2221/2019 - Plenário - TCU - “A apresentação de notas fiscais, acompanhadas de atestados de capacidade técnica ou outros documentos hábeis, pode ser considerada suficiente para a comprovação da execução de serviços similares ao objeto da licitação.”*



GLOBAL DISTRIBUIDORA  
M.F. COMERCIO LTDA. RUA RAIMUNDO BRAZ Nº 113 LOJA D MESSEJANA CEP 60.843-436 FORTALEZA - CE  
CNPJ 48.689.268/0001-09 CGF 07.099988-0 E-MAIL [mfcmercioatacadista@hotmail.com](mailto:mfcmercioatacadista@hotmail.com)



*Acórdão nº 2908/2011 - Plenário - TCU - "Para a comprovação da aptidão técnica no fornecimento de bens, como gêneros alimentícios, a apresentação de notas fiscais pode ser aceita desde que acompanhadas de atestados ou declarações que confirmem a regularidade das transações comerciais."*

### 3- Do Direito

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, o processo licitatório deve ser conduzido de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aqueles detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

*"Art. 11 I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

### 4- Dos Pedidos

Diante dos fatos mencionados acima, solicito que, esta estima comissão analise e pondere os fatos e fundamentos apresentados, procedendo-se alteração da decisão desta exime CPL, julgando assim a recorrente HABILITADA e CLASSIFICADA e APROVADA para as amostras no seguinte processo licitatório, por ter atingido todas as exigências.

Caso esta honrada CPL não acate o presente recurso, solicito que a mesma faça o envio deste recurso à autoridade superior, com base no Art. 109, §4º e que sejam



GLOBAL DISTRIBUIDORA  
M.F. COMERCIO LTDA. RUA RAIMUNDO BRAZ Nº 113 LOJA D MESSEJANA CEP 60.640-430 FORTALEZA - CE  
CNPJ 48.689.268/0001-09 CGF 07.099988-0 E-MAIL [mcomercioatacadista@hotmail.com](mailto:mcomercioatacadista@hotmail.com)



enviadas cópias do Recurso Administrativo e de todo o processo licitatório ao TCE-CE e ao TCU.

Desde já, antecipamos nossos votos de estima e confiança para que esta honrada CPL, acreditando em sua idoneidade e imparcialidade, crendo que a referida inabilitação se deu por um equívoco dos mesmos em averiguar com maior amplitude a Lei de licitações.

Termos em que, pede Deferimento

Fortaleza – Ce, 27 de Maio de 2024

M F Assinado de forma  
COMERCIO digital por M F  
LTDA:48689 COMERCIO  
268000109 LTDA:48689268000  
109  
Dados: 2024.05.27  
11:55:56 -03'00'

M.F COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 48.689.268/0001-09